



PRONUNCIAMENTO TÉCNICO
COMPRA DIRETA N.º 0566.2024.CCD.DL.0013.MPPE

Solicitação de Compra	320101000012024000055
Compra Direta	0566.2024.CCD.DL.0013.MPPE
Objeto	Aquisição de Água Mineral para a Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru
Unidade Requisitante	Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru

I - RELATÓRIO

A Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços (GMECS), no exercício das atribuições previstas na Resolução RES-PGJ n.º 002/2014 e na Resolução RES-PGJ n.º 005/2018, composta por 03 (três) Agentes de Contratação, nos termos da Portaria POR-PGJ n.º 811/2023, publicada no DOE do dia 08/03/2023;

Considerando as atribuições do **Grupo de Trabalho instituído pela Portaria POR-PGJ n.º 3.182/2022, publicada no DOE do dia 26/12/2022**, especialmente a prevista no artigo 2º, inciso IV, daquela publicação;

Considerando a regularidade procedimental e a instrução documental da **Solicitação de Compra (SC) n.º 320101000012024000055¹ (Sistema PE-Integrado)**, autuada em 15/05/2024, e a autorização do Excelentíssimo Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, exarada em 24/05/2024, na qualidade de Autoridade Competente/Ordenador de Despesas, atuando no limite de alçada estabelecido no artigo 32, inciso X, da Resolução RES-PGJ n.º 002/2021 e alterações, objetivando a **contratação, por dispensa de licitação, para fornecimento de água mineral para a Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru** para atendimento de demanda apresentada pela Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru;

¹ Documentação instrutória elaborada/catalogada pela Unidade Requisitante e acostada à Solicitação de Compra/Compra Direta (Sistema PE-Integrado): a) **Autorização da Autoridade Competente para lançamento do procedimento no Sistema PE-Integrado**; b) **Documento de Oficialização da Demanda (DOD)**; c) **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**; e d) **Resumo da Solicitação de Compra com precificação do item a partir das informações constantes do Relatório Gerencial da Pesquisa de Preços n.º 032/2024**.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços

Considerando, ainda, a regularidade da autuação e do rito de instrumentalização da **Compra Direta n.º 0566.2024.CCD.DL.0013.MPPE**, nos termos previstos no **Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 011/2024**, devidamente apreciado pela Assessoria Jurídica Ministerial (AJM), consoante **Parecer AJM n.º 151/2024**, passa-se a fundamentar o presente pronunciamento técnico, nos termos abaixo delineados.

Em cumprimento à deliberação do Excelentíssimo Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos em exercício, a presente contratação direta (artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações) foi instrumentalizada com submissão à etapa de lances por 03 (três) dias úteis, de modo que ao fim da etapa de disputa o participante abaixo sagrou-se como vencedor provisório do item único que integra a compra direta em epígrafe, posto haver apresentado o lance válido mais vantajoso à Administração.

Vencedora: JOSE ONOFRE DE SOUZA FILHO (CNPJ n.º 03.061.949/0001-90)			
Descrição	Quantidade	Preço unitário	Preço total
(2495651) - ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, CONTENDO 20 LITROS, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, SELO DE SEGURANCA DA ANVISA	1.080	R\$ 6,98	R\$ 7.538,40

O lance mais vantajoso encontra-se abaixo do valor estimado pela Administração, conforme precificação levada a efeito a partir do documento "**Resumo da Solicitação de Compra**", o qual consigna a precificação do item a partir dos registros constantes do Banco de Preços do PE-Integrado, anexado à aba "documentos do processo", bem como compatíveis com o limite constante do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, c/c o Decreto Federal n.º 11.871/2023².

Quanto ao regime da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, a qual disciplina, entre outros, a aplicabilidade dos benefícios de exclusividade ou preferência a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas, é importante consignar que a vencedora provisória **JOSE ONOFRE DE SOUZA FILHO (CNPJ n.º 03.061.949/0001-90)** enquadra-se como Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte

² O Decreto Federal n.º 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021. Especificamente quanto ao artigo 75, inciso II, o valor atualizado corresponde a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços

(EPP), consoante documentação carreada à aba “documentos do processo” da Compra Direta em epígrafe.

Ademais, para fins de atendimento ao preceito do **artigo 75, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações³**, a Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade (CMFC) emitiu pronunciamento, na aba “esclarecimentos” da Solicitação de Compra (SC) n.º 320101000012024000055 (Sistema PE-Integrado), no sentido de que **o preço estimado para a contratação, submetido à aprovação sob o fundamento do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, não acarretará fracionamento de despesa.**

Já quanto à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, em 24/05/2024 a Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional (AMPEO) reportou a existência de dotação orçamentária, consoante informações disponibilizadas na aba “auditoria” da Solicitação de Compra (SC) n.º 320101000012024000055 (Sistema PE-Integrado).

Programa:	0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE;
Ação:	4368 - Gestão das Atividades da PGJ;
Subação:	0000 - Outras Medidas;
Fonte de Recursos:	0500 - Recursos não vinculados de impostos;
Elemento da Despesa:	3.3.9.0.30 – Material de Consumo.

A fim de comprovar que a pretensa contratada preenche os **requisitos de habilitação e qualificação mínima**, foram apreciados e apensados aos autos da contratação direta os documentos exigidos pelos Anexos I, II, IV e V do **Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 011/2024**:

- a) Habilitação jurídica;**
- b) Regularidade fiscal, social e trabalhista;**
- c) Qualificação econômico-financeira;**
- d) Qualificação técnica;**
- e) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;**

³ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços

f) Declaração de regularidade;

g) Declaração de que não emprega menor de idade, exceto na condição de aprendiz.

Outrossim, devidamente instada pelo(s) Agente(s) de Contratação responsável(eis) pela condução da contratação direta, a **Unidade Requisitante da contratação emitiu Parecer Técnico conclusivo quanto ao atendimento dos requisitos técnicos da proposta comercial vencedora provisória**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

Dessa forma, constata-se que foram acostados aos autos eletrônicos os documentos instrutórios necessários para compor o processo de contratação direta, elencados no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

(...)



II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O caso sob apreciação, consoante teor do **Parecer AJM n.º 151/2024**, e à vista da reunião das informações e documentos arrolados no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, qualifica-se como passível de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, c/c o Decreto n.º 11.871/2023.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto n.º 11.871, de 2023)

III - CONCLUSÃO

Considerando todas as justificativas e documentos carreados à **Compra Direta n.º 0566.2024.CCD.DL.0013.MPPE**, o(s) Agente(s) de Contratação abaixo subscrito(s) entende(m) pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, c/c o Decreto n.º 11.871/2023, visando a **contratação, por dispensa de licitação, para fornecimento de água mineral para a Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru**, sagrando-se vencedor o seguinte participante:

Vencedora: JOSE ONOFRE DE SOUZA FILHO (CNPJ n.º 03.061.949/0001-90)			
Descrição	Quantidade	Preço unitário	Preço total
(2495651) - ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, CONTENDO 20 LITROS, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, SELO DE SEGURANCA DA ANVISA	1.080	R\$ 6,98	R\$ 7.538,40



**Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços**

Ante todo o exposto, **faculta-se ao Excelentíssimo Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, na qualidade de Autoridade Competente/Ordenador de Despesas, a autorização da presente contratação, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.**

À superior apreciação, para eventual autorização do procedimento, seguida da divulgação ao público e disponibilização no sítio eletrônico da Instituição, em atendimento ao artigo 72, Parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

Recife-PE, 12 de junho de 2024.

Tiago Murilo Pereira Lima

Agente de Contratação

Gerente Ministerial Executivo de Compras e Serviços

(Portaria POR-PGJ n.º 811/2023, DOE do dia 08/03/2023)



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MURILO PEREIRA LIMA**, Gerente Ministerial Executiva de **Compras e Serviços** e matrícula **1888277**, em 12/06/2024, às 16:33.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **1de1f8a3-17f2-4a47-91a9-842bfb3c279e**



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COMPRA DIRETA N.º 0566.2024.CCD.DL.0013.MPPE

Solicitação de Compra	320101000012024000055
Compra Direta	0566.2024.CCD.DL.0013.MPPE
Objeto	Aquisição de Água Mineral para a Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru
Unidade Requisitante	Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru

AUTORIZO o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 0558.2024.CCD.DL.0010.MPPE (Sistema PE-Integrado)**, elaborado pelo(s) Agente(s) de Contratação lotado(s) na Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços (GMECS), com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, c/c o Decreto n.º 11.871/2023, objetivando a **contratação, por dispensa de licitação, para fornecimento de água mineral para a Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru para atendimento de demanda apresentada pela Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru**, sagrando-se vencedora a seguinte empresa:

Vencedora: JOSE ONOFRE DE SOUZA FILHO (CNPJ n.º 03.061.949/0001-90)			
Descrição	Quantidade	Preço unitário	Preço total
(2495651) - ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, CONTENDO 20 LITROS, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, SELO DE SEGURANCA DA ANVISA	1.080	R\$ 6,98	R\$ 7.538,40

DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à presente contratação.

Recife-PE, 12 de junho de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER**, Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos e matrícula **1741616**, em 13/06/2024, às 10:35.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **30f31f64-e19c-4c3e-be73-ce189df59e6d**
